

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 810, de 9 de março de 1966.

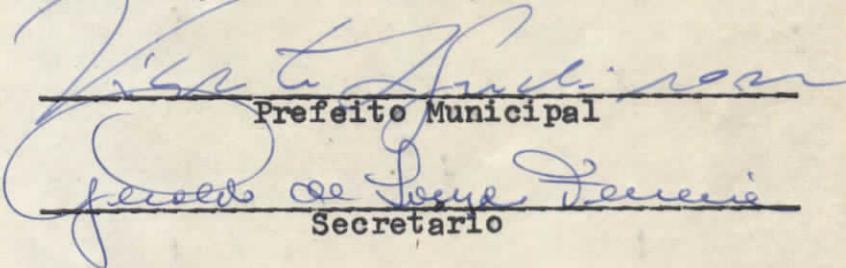
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despende até a quantia de Cr\$.3.000.000 (treis milhões de cruzeiros) na conserva e reparos na estrada municipal que partindo desta Cidade vai até o alto de Pitangas, divisas do distrito de Farias com o Município de Braúnas, INCLUSÍVE reparando mata-burros antigos, e substituindo os imprestáveis por novos.

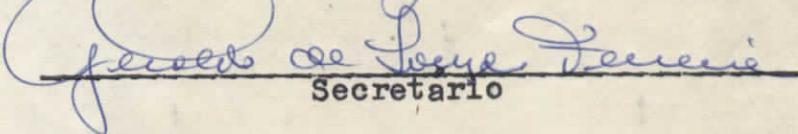
Art. 2º - Fica aberto o crédito necessário aos gastos enumerados no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.



Prefeito Municipal



Secretario